



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Geocondo Geovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: pmsantaclara.executivo@hotmail.com, pmsc.executivo@hotmail.com



DECRETO Nº. 1.356/2015 DE 30 DE JUNHO DE 2015.

CLAUDIOMAR FURONI SANCHES, Prefeito Municipal de Santa Clara D'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica a Contabilidade da Prefeitura Municipal de Santa Clara D'Oeste, autorizado a remanejar a importância de **R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)**, das seguintes dotações do orçamento vigente:

Da Ficha 65

01.05.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0007.1012 – 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	R\$	1.000,00
---	-----	----------

Para Ficha 73

01.05.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0007.2007 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$	1.000,00
---	-----	----------

Da Ficha 76

01.05.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0007.2007 – 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição	R\$	46.000,00
--	-----	-----------

Para Ficha 73

01.05.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0007.2007 – 3.3.90.309.00 – Material de Consumo	R\$	46.000,00
--	-----	-----------

Para Ficha 73

01.05.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0007.2007 – 3.3.90.309.00 – Material de Consumo	R\$	46.000,00
--	-----	-----------

Da Ficha 133

01.06.06 – Merenda Escolar

12.306.0008.2013 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$	4.100,00
---	-----	----------

Para Ficha 137

01.06.06 – Merenda Escolar

12.306.0008.2013 – 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	R\$	4.100,00
---	-----	----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Geocondo Geovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: pmsantaclara.executivo@hotmail.com, pmssc.executivo@hotmail.com



ARTIGO 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Clara D'Oeste, 30 de junho de 2015.

CLAUDIOMAR FURONI SANCHES

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NOS TERMOS DO ARTIGO 78 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

SERGIO CARRILHO DA SILVA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO